

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

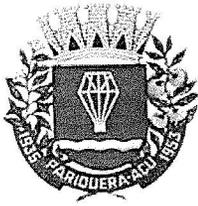
Parecer nº 08/2019 ao projeto de lei do
Executivo de nº 29 de 24 de abril de 2019.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 520.413,09 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e treze reais e nove centavos) para a devolução de recursos correspondente a obra Escola Centro Proinfância.
2. Na Mensagem, consta que o presente projeto de lei tem como objetivo a devolução de parte do recurso destinado a construção de Escola Centro Proinfância., processo nº 23000107552201338.que teve seu processo licitatório cancelado pelo FNDE.
3. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso II, alíneas “a” e “d” do Regimento Interno.
5. Por ocasião da tramitação da proposta foi solicitado ao Diretor de Contabilidade que exarasse parecer sobre a viabilidade técnica da matéria. Em sua análise verificou que não há compatibilidade da abertura de crédito com as peças de planejamento orçamentário e que não foi demonstrada a existência de *superávit* orçamentário.
6. Em que pese o douto parecer, entende-se que não há necessidade de demonstração pormenorizada da apuração do *superávit* para aprovação da abertura de crédito adicional especial, posto que o que deve ser objeto de verificação neste Legislativo é o correto lançamento, o qual deverá estar coberto por dotações suficientes para tal, evitando-se desequilíbrios orçamentários e financeiros.
7. Crédito adicional especial são aqueles destinados para cobertura de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. A demonstração da especialização da rubrica onde os recursos serão direcionados consta no art. 1º do projeto de lei, qual seja, a devolução de recursos correspondente para atender a devolução de recursos correspondente a obra Escola Centro Proinfância, no R\$ 520.413,09 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e treze reais e nove centavos)
8. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados R\$ 520.413,09 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e treze reais e nove centavos) decorrentes



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

de superávit financeiro, (entenda-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e passivo financeiro).

9. No mérito, vislumbra-se a importância da proposta, uma vez que se faz necessário que o Executivo cumpra as legislações vigentes.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela regularidade, pelo que somos favoráveis à sua deliberação no plenário e, desde já, encaminhamos o voto pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2019.


TEREZA DOS SANTOS
Relatora

PELAS CONCLUSÕES:


ELIEL COPPI
Presidente


RODRIGO MENDES
Membro
PELAS CONCLUSÕES